



Processo nº	36.431-2/2018
Interessados	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ Huark Douglas Correia
Advogado	Murilo de Moura Gonçalves - OAB/MT 21.863
Assunto	Representação de Natureza Interna Recurso Ordinário – 79.690-5/2021
Relator	Conselheiro VALTER ALBANO
Sessão de Julgamento	28-4-2022 – Tribunal Pleno (Extraordinária - Por Videoconferência)

ACÓRDÃO Nº 152/2022 – TP

Resumo: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ. RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 506/2021-TP. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **36.431-2/2018**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 6.207/2021 do Ministério Público de Contas, em conhecer e **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso Ordinário (Id. 79.690-5/2021), interposto por Huark Douglas Correia em face do Acórdão nº 506/2021-TP; **mantendo-se** inalterado o acórdão recorrido, conforme fundamentos constantes no voto do Relator.

Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO, em Substituição Legal ao Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI; ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO, SÉRGIO RICARDO e GUILHERME ANTONIO MALUF.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2022.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO VALTER ALBANO – Relator
Vice-Presidente
Presidente, em Substituição Legal

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR



Procurador-geral de Contas